

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 194/1996 de 29 de Agosto

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional nº 2/95/A, de 20 de Fevereiro, que cria o Sistema de Incentivos da Região Autónoma dos Açores (SIRAA), e do Decreto Regulamentar Regional nº 13/95/A, de 28 de Julho, que o regulamento, foram consideradas elegíveis e seleccionadas, pelo Conselho Regional de Incentivos, na sua reunião de 26 de Julho de 1996, projectos de investimento, no âmbito do Subsistema de Apoio à Actividade Local dos Açores (SIRALA).

Assim, nos termos do artigo 15º do Decreto Regulamentar Regional nº 13/95/A, de 28 de Julho, e sob proposta da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, o Governo resolve:

- 1 - Aprovar, no âmbito do SIRALA, os projectos de investimento, cujas condições constam do quadro anexo à presente resolução.
- 2 - A presente resolução entra imeditamente em vigor.

Aprovada em Conselho, Ponta Delgada, 7 de Agosto de 1996 O Presidente do Governo, Alberto Romão Madruga da Costa

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 35 de 29-8-1996.